

Joana Borges Henriques, com efeitos a 01.01.2017 e duração até 31.12.2017.

21 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

310738716

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho n.º 8186/2017

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, designo o Dr. Miguel Laranjeira Leal de Faria para exercer funções de consultor de primeiro nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 4 de setembro de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

18 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

Nota Curricular

Miguel Laranjeira Leal de Faria, nascido em 3 de maio de 1984. Licenciatura em Economia, pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, em 2006.

Desde 2015 que é Diretor Adjunto no Haitong Bank, na Direção de Project Finance e Securitização, com responsabilidade na estruturação e acompanhamento de operações de financiamento de Parcerias Público-Privadas.

Ingressou em 2008 na Direção de Project Finance e Securitização do Banco Espírito Santo de Investimento, tendo estado envolvido na assessoria financeira e angariação, estruturação, subscrição e acompanhamento de operações de financiamento em regime de project finance, sem recurso ou com recurso limitado, primordialmente nos sectores das energias renováveis e infraestruturas em Portugal e Espanha, entre outras geografias.

De 2006 a 2008 foi analista no departamento de Audit & Assurance da Deloitte.

310743479

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10814/2017

Por despacho de 25 de agosto de 2017 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Paula Neves Castelo Branco da Graça no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 de agosto de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

310744556

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 10815/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Pires Cardoso, tendo concluído o período experimental com sucesso, e tendo sido posicionada entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória,

nível remuneratório entre 9 e 10, da carreira assistente técnico, com efeitos a 01.01.2017.

28 de agosto de 2017. — A Presidente, em exercício, *Fernanda Rodrigues*.

310746751

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Administração Interna

Despacho n.º 8187/2017

Na sequência e em aditamento ao Despacho n.º 12094/2016, de 30 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 11 de outubro, é autorizado o ingresso na Guarda Nacional Republicana de todos os guardas provisórios que concluírem com aproveitamento o Curso e Formação de Guardas aberto no ano de 2016 ao abrigo do despacho acima identificado.

12 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310777872

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes das Secretárias de Estado da Administração e do Emprego Público e da Inclusão das Pessoas com Deficiência

Despacho n.º 8188/2017

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização de meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo deste modo a racionalização de meios existentes e uma redução de encargos para o erário público.

Sucedem que a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, em função da natureza das suas atribuições e competências, tem uma vertente de apoio, acompanhamento, aconselhamento e formação nas trezentas e oito concelhias existentes no país, o que se traduz na necessidade de deslocações frequentes, sendo, deste modo, imperioso, por forma a garantir cabalmente a satisfação das suas necessidades de resposta, assegurar a condução dos veículos que lhe estão adstritos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso de competências delegadas pelo Despacho, datado de 23 de agosto de 2017, do Ministro das Finanças e pelo Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens ao Presidente Armando Acácio Gomes Leandro, Diretor Executivo José Carlos Matias de Sousa, técnicos superiores Sara Isabel Neto dos Santos Teixeira, Dora Cristina Duarte Lameirão Alvarez, José Luís Santos Castro, Noémia Bandeira dos Santos Gomes, Maria do Rosário Freitas Rodrigues, Maria de Fátima Duarte Dias do Carmo, Joana Isabel Oliveira Garcia Fonseca, Paula Margarida Pires Gaio Kulzer, Paula Cristina de Guimarães Seródio Fernandes, Hélio Mamede Mieirol Bento Ferreira, Celine Viegas Santos Luís, Maria Fernanda da Silva Almeida, Paulo Manuel Carreiro Macedo, Maria Perpétua de Jesus Abelhinha, Esmeralda da Conceição Soares Morgado, Nélia Maria Correia Alexandre, assistente técnica Rita Arganha de Almeida, assistente operacional Crodinylson Vladimiro Cunha Delgado e à educadora de infância Maria do Céu Ribeiro da Costa.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, prévia e nominalmente autorizadas, pelo Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro e demais legislação aplicável, e cada, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data de autorização.

28 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*. — 29 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes*.

310748128

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 286/2017

O Instituto da Segurança Social, I. P., adiante designado ISS, I. P., é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial próprio, tendo como missão a gestão dos regimes de segurança social, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e, bem assim, assegurar a aplicação dos acordos internacionais nesta área, tal como previsto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março.

O ISS, I. P., é constituído pelos serviços centrais, por dezoito centros distritais e pelo centro nacional de pensões, possuindo serviços em mais de 270 concelhos. Para garantir um serviço público de proximidade, o referido instituto dispõe de uma frota atualmente constituída por 428 viaturas, que asseguram, designadamente, as deslocações constantes de serviços de ação social, de verificação de incapacidade, de apoio a estabelecimentos integrados e ações de fiscalização.

Considerando, contudo, a insuficiência de viaturas nos vários serviços, a antiguidade do atual parque automóvel, cuja média é de 15 anos, e os elevados custos de manutenção, torna-se necessário proceder à aquisição de 30 viaturas, em regime de aluguer operacional de veículos, através de procedimento de contratação pública a desenvolver pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Para cumprir o objetivo precedentemente referido, prevê-se a celebração de um contrato de aluguer operacional para o período compreendido entre 2017 e 2022, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de € 504.000,00 (quinhentos e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Importa, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme o Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme o Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de 30 viaturas, em regime de aluguer operacional de veículos, no montante máximo global de € 504.000,00 (quinhentos e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2017: € 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos euros);
2018: € 100.800,00 (cem mil e oitocentos euros);
2019: € 100.800,00 (cem mil e oitocentos euros);
2020: € 100.800,00 (cem mil e oitocentos euros);
2021: € 100.800,00 (cem mil e oitocentos euros);
2022: € 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos euros).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto da Segurança Social.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

8 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 11 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquina*.

310774186

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8189/2017

Considerando que nos termos do disposto na alínea j) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, compete ao Ministério da Defesa Nacional apoiar projetos e atividades de interesse para a área da defesa nacional, através da atribuição de subsídios;

Considerando as regras e condições para a atribuição desses subsídios estabelecidas no Despacho n.º 1751/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de janeiro de 2011;

Considerando que o Ministério da Defesa Nacional reconhece a elevada importância da atribuição dos subsídios na promoção e divulgação de doutrina e iniciativas nos domínios da segurança e defesa nacional;

Considerando ainda que o montante de subsídios a conceder não deve exceder os €40.000,00 (quarenta mil euros, conforme o meu Despacho n.º 5287/2017, de 17 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2017;

Concluído que se encontra o processo de candidaturas e sob proposta da Comissão de Avaliação das Candidaturas, para 2017;

Determino a atribuição dos seguintes subsídios:

1 — As publicações e projetos editoriais a que se refere o n.º 1, da alínea c), do Despacho n.º 1751/2011:

a) “Anais do Clube Militar Naval”, publicação de 2 números da revista do Clube Militar Naval, no montante de 3.000 €.

b) “Cidadania e Defesa”, publicação de 2 números do Boletim Informativo da Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional (AACDN) e da Newsletter mensal, no montante de 3.000 €.

c) “Revista de Artilharia”, publicação de 4 números da Revista de Artilharia e separata sobre o Dia da Arma da Artilharia, no montante de 3.000€.

d) “Revista Estratégia”, publicação do Volume Anual da revista do Instituto Português de Conjuntura Estratégica, no montante de 5.000 €.

e) “Revista Militar”, publicação de 12 números da revista da Empresa Revista Militar, no montante de 6.000 €.

f) “Boletim da Associação dos Pupilos do Exército”, apoio à publicação do Boletim da Associação dos Pupilos do Exército (APE), no montante de 2.000 €.

2 — As entidades a que se refere o n.º 2 do Despacho n.º 1751/2011:

a) “Associação de Comandos”, apoio à promoção das atividades estatutárias da Associação de Comandos, designadamente na área das publicações e projetos editoriais, no montante de 10.000 €.

b) “Sociedade Histórica da Independência de Portugal”, apoio à promoção das atividades estatutárias da Sociedade Histórica da Independência de Portugal, designadamente no que estiver associado às comemorações do 1.º de Dezembro, no montante de 5.000 €.

c) “Liga dos Amigos do Arquivo Histórico Militar”, apoio à promoção das atividades estatutárias da Liga dos Amigos do Arquivo Histórico